



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN**

**CNPJ 12.993.564/0001-51**

**Praça Vicente do Rêgo Filho, 08 - Centro - 1º Andar - Cep 59.810-000**

Projeto de Lei Nº 009/2002.

**Fixa os subsídios de Prefeito, do Vice –  
Prefeito e dos Secretários Municipais e  
dá outras Providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE,**  
*no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o inciso V do Artigo 29, da  
Constituição Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda constitucional nº 19 de 05 de  
Junho de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL  
sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice – Prefeito e dos  
Secretários Municipais, conforme preceitua o Inciso V do artigo 29, da constituição  
Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de Junho de  
1998 ficam fixados nos seguintes valores.

**I – Prefeito .....RS 4.200,00 ( Quatro Mil e Duzentos Reais )**  
**II- Vice – Prefeito.....RS 2.100,00 ( Dois Mil e Cem Reais )**  
**III-Secretários.....RS 755,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revisados após  
um ano, obedecendo o que dispõe os artigos 37, X, 39 parágrafo 4º, 150, II, 153, III e  
153 parágrafo 2º, I da constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as  
suas disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

CNPJ 12.993.564/0001-51

Praça Vicente do Rêgo Filho, 08 - Centro - 1º Andar - Cep 59.810-000

Portalegre – RN, 13 de Setembro de 2002.

*Francisco Assis de Oliveira*

Francisco Assis de Oliveira

PRESIDENTE

*Maria Zélia Rêgo*

Maria Zélia Rêgo

1ª Secretária

*Edimilson Pereira de Souza*

Edimilson Pereira de Souza

2º Secretário